



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 355, de 16 de dezembro de 2019

Aprovar a solução para a distribuição de água para consumo humano na comunidade Degredo (Linhares/ES) como gastos compensatórios, conforme as considerações constantes na Nota Técnica Intercâmaras nº 02/2019 – CT-IPCT/CT-SHQA/CT-Saúde.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Deliberações do CIF nº 199/2018, nº 255/2018, nº 256/2019 e nº 329/2019, na Nota Técnica nº 01 do CGCA/ES e na Nota Técnica Intercâmaras nº 02/2019 - Câmaras Técnicas Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais, Segurança Hídrica e Qualidade de Água, e Saúde, bem como nas atribuições deste órgão colegiado; e

Com vistas a solucionar impasse de entendimentos quanto aos recursos a serem dispendidos com o fornecimento de água à comunidade de Degredo, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera que a Fundação Renova deverá:

1. Manter o fornecimento de água mineral para a comunidade de Degredo (*Linhares/ES*) a razão de 15l/pessoa/dia, com recursos em torno de 90.000,00 (noventa mil reais) mensais, até que a solução definitiva/sistema de abastecimento de água potável esteja implantada e funcionando de maneira adequada;
2. Apresentar o Projeto Básico da solução definitiva/sistema de abastecimento de água potável para a comunidade de Degredo, em conformidade com a Deliberação nº 329/2019 e garantir os recursos necessários à elaboração do projeto executivo e para a execução das obras;
3. Classificar ambos os recursos como compensatórios, enquanto prosperar a sentença judicial proferida em 23/10/2019 (id 100057853) pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 19/12/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6655036** e o código CRC **CDCF1C29**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6655036